

Área	Pond.	Subárea	Máximo teórico subárea	Critérios	Valor	Unidade	Máximo de elementos	Valor máximo do parâmetro
				Membro de júri de seleção/ seriação pontuais (concursos especiais, concursos > 23, etc.) (não cumulativo com «membro de»)	0.5	por júri	9	4.5
				Presidente de outros júris (exº: recrutamento pessoal não docente, aquisição bens e serviços, etc.) (não cumulativo com «membro de»)	1	por júri	6	6
				Participação em outros júris (exº: recrutamento pessoal não docente, aquisição bens e serviços e empreitadas, etc.)	0.5	por júri	9	4.5
				Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, etc.)	0.5	por comissão	9	4.5
		Outras atividades		Responsável pela organização de eventos científicos nacionais	1	por evento	6	6
				Responsável pela organização de eventos científicos internacionais	2	por evento	6	12
				Membro da comissão organizadora de eventos científicos nacionais/internacionais	0.75	por evento	6	4.5
				Responsável pela organização de exposições artísticas	1	por exposição	3	3
				Membro da comissão organizadora de exposições	0.25	por exposição	3	0.75
				Organização de eventos de disseminação institucional	0.5	por evento	9	4.5
				Participação em ações de divulgação e promoção institucional	0.5	por ação	15	7.5
Subtotal 3								
Total								

208300404

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Edital n.º 1123/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho proferido pelo Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, do dia 27 de novembro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da ESAC/IPC, na carreira e categoria de Assistente Técnico.

1 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro — Orçamento do Estado para o ano de 2014, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Reserva de recrutamento — Foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de acordo com a atribuição que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, confirmado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — Um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da car-

reira geral de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Funções/Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de assistente técnico descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os Serviços Académicos, especificamente para:

- Realizar atendimento de alunos, presencial e telefónico;
- Validar matrículas e inscrições;
- Emitir certidões e diplomas de conclusão de cursos;
- Registrar e tratar os requerimentos de estatutos especiais;
- Prestar informações sobre os cursos ministrados;
- Organizar e realizar a manutenção do arquivo de alunos e do arquivo geral do serviço;
- Receber, processar e encaminhar os requerimentos de alunos;
- Organizar os processos conducentes à concessão de creditação de competências;
- Proceder ao tratamento do correio para expedição postal;
- Elaborar e emitir certificados de cursos breves, conferências, seminários;
- Colaborar nas atividades de divulgação da Escola;
- Executar outras tarefas correlacionadas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, entre outras que lhe possam ser exigidas dentro das suas competências e no âmbito do conteúdo funcional de assistente técnico, às quais corresponde o grau de complexidade 2.

5 — Local de trabalho — Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

6 — Posicionamento remuneratório — À determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisficam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão — Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido — Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas sejam titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, pelo que, apenas poderão ser admitidos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

8 — Condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- a) Experiência Profissional comprovada de utilização de sistemas informáticos aplicativos de gestão de informação de alunos do ensino superior politécnico;
- b) Experiência em informática na ótica do utilizador nos programas do Microsoft Office.

9 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma de apresentação das candidaturas — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3045-601 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 — até ao termo do prazo fixado.

11 — Documentos a entregar:

11.1 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Anexo 1: *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado;
- Anexo 2: Fotocópia do(s) documento(s) comprovativo(s) de habilitações académicas;
- Anexo 3: Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;
- Anexo 4: Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, devidamente atualizada, da qual conste a informação seguinte: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; carreira e categoria em que o candidato se integra; atividade e funções que o candidato desempenha e o grau de complexidade das mesmas; posição remuneratória em que o candidato se encontra; avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis.

11.2 — A não apresentação dos documentos supra indicados, juntamente com o formulário de candidatura, determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 7.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de seleção — Considerando o disposto no artigo 36.º da LTFP, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP), sendo que no caso dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os métodos de seleção avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

15 — Método de seleção facultativo ou complementar — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em ambos os casos será aplicado como método facultativo entrevista profissional de seleção (EPS).

16 — Valoração dos métodos de seleção:

16.1 — Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.2 — A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação do Desempenho (AD), tendo em conta os respetivos fatores de ponderação e será traduzida na fórmula

$$AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD)$$

16.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 30 \% \text{ ou } OF = AC \times 40 \% + EAC \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

18 — Prova de conhecimentos:

18.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos será realizada numa única fase, com consulta (unicamente em suporte de papel), terá a duração de 2 horas, e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas:

- a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;
- b) Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro;
- c) Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, homologados por Despacho n.º 16100/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, 14 de Julho de 2009 e alterados pelo Despacho n.º 2576/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, 17 de fevereiro de 2014;
- d) Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (que a republica), e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto;
- e) Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009) e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto (que o republica);
- f) Código do Procedimento Administrativo;
- g) Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior — Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterado pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto;
- h) Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior -Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho;
- i) Regime de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, incorporando as alterações introduzidas

pelos Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de março, Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de junho, Decreto-Lei n.º 147-A/2006, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro;

j) Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

k) Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro;

l) Cursos Técnicos Superiores Profissionais — Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

m) Estatuto do Estudante Internacional — Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março;

n) Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 8596/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, 2 de julho de 2014;

o) Regulamento de Propinas do Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 10767/2012, alterado pelo Despacho n.º 1789/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, 30 de janeiro de 2013;

p) Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 19151/2008, alterado pelo Despacho n.º 7994/2011, Despacho n.º 11574/2012 e Despacho n.º 2032/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, 7 de fevereiro de 2014 (que o republica);

q) Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Coimbra dos Maiores de 23 Anos — Regulamento n.º 89/2006, alterado pelo Despacho n.º 7856/2009, Despacho n.º 4068/2010 e Despacho n.º 7334/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, 28 de maio de 2012 (que o republica);

r) Regulamento de Creditação do Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 9832/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, 25 de julho de 2013;

s) Regulamento do Estudante a Tempo Parcial Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 1431/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, 17 de janeiro de 2011; t) Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Instituto Politécnico de Coimbra — Regulamento n.º 145/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, 26 de março de 2008, alterado pelo Despacho n.º 4119/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, 20 de março de 2012.

19 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Caso subsista o empate, será tida em consideração a classificação obtida na entrevista profissional de seleção.

21 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Notificação dos candidatos excluídos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) , b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a) , b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma

das formas previstas nas alíneas a) , b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Quota de Emprego — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

29 — Composição do júri — O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Manuela Correia Abelho, Vice-Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra.

1.º Vogal Efetivo: Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra.

2.º Vogal Efetivo: José Manuel Carvalho Maia, Técnico Superior, responsável pelos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra.

1.º Vogal Suplente: Ana Cristina Pereira Borges, Técnica Superior, responsável dos Serviços de Administração e Recursos Humanos da Escola Superior Agrária de Coimbra.

2.º Vogal Suplente: Elsa Cristina da Silva Ramalho, técnica superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra.

11-12-2014. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, em substituição do Presidente, *Paulo Alexandre Monteiro Gouveia Sanches*.

208298105

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

#### Despacho (extrato) n.º 15518/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29 de setembro de 2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor Miguel Cabral Ferreira Chaves para exercer as funções de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 185, em regime de Dedicção Exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 22 de julho de 2014.

12 de dezembro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Professor Coordenador c/ Agregação *Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

208300397

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

#### Aviso n.º 14309/2014

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento por tempo indeterminado de um Técnico Superior — área de Serviços Académicos.**

Referência — ISCAP — 003/ 2013 do Aviso n.º 9786/2013, da 2.ª série do *Diário da República* n.º 146 de 31 de julho

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela